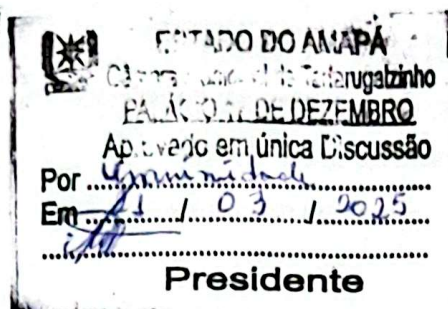




PROJETO DE LEI Nº005/2025

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DE FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS
NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tartarugalzinho aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que as farmácias localizadas no município de Tartarugalzinho, deverão funcionar nos feriados e finais de semana, conforme cronograma, garantindo o acesso da população a medicamentos e serviços de saúde essenciais.

Art. 2º O funcionamento das farmácias nos feriados e finais de semana deverá seguir o cronograma enviado pela Administração Pública.

Art. 3º As farmácias deverão afixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a informação sobre o horário de funcionamento nos feriados e finais de semana, bem como a farmácia responsável pelo atendimento em cada data.

Art. 4º A administração pública deverá:

- I - Publicar o cronograma de funcionamento das farmácias em feriados e finais de semana em meio oficial e nas redes sociais da Prefeitura;
- II - Realizar fiscalização para garantir o cumprimento das disposições desta lei.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará a farmácia a penalidades, que poderão incluir:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária do alvará de funcionamento.



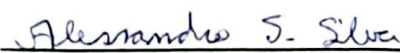


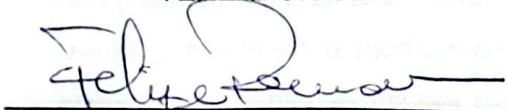
ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
CNPJ: 23.074.750/0001-03

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 30 dias, contados da data de sua publicação, mediante decreto.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

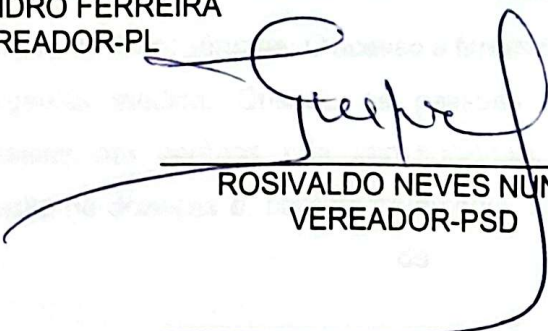
Palácio 17 de Dezembro, em 25 de Março de 2025.

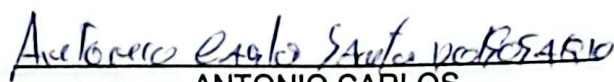

ALESSANDRO DE SOUZA
VEREADOR-UB

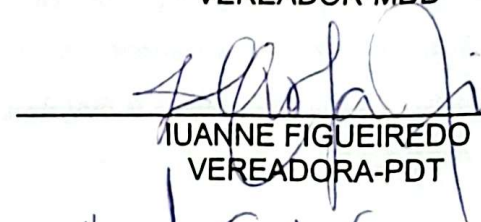

FELIPE REZENDE
VEREADOR-UB

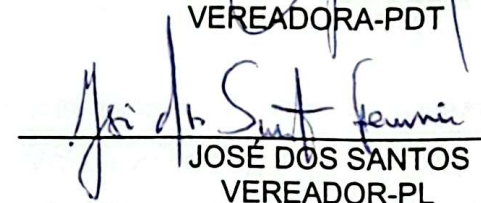

JOSÉ ANGELO
VEREADOR-UB

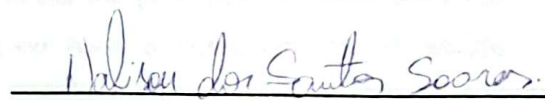

LEANDRO FERREIRA
VEREADOR-PL


ROSIVALDO NEVES NUNES
VEREADOR-PSD


ANTONIO CARLOS
VEREADOR-MDB


IUANNE FIGUEIREDO
VEREADORA-PDT


JOSÉ DOS SANTOS
VEREADOR-PL


NALISON SANTOS
VEREADOR-PODE

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de obrigatoriedade de funcionamento das farmácias nos feriados e finais de semana é fundamentada em diversas razões que visam garantir o acesso à saúde e ao bem-estar da população. A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam essa iniciativa:

1. Acesso à Saúde: A saúde é um direito fundamental de todos os cidadãos. Em situações de emergência, como doenças súbitas ou agravamento de condições crônicas, o acesso a medicamentos e serviços farmacêuticos se torna crucial. A abertura das farmácias nesses períodos assegura que a população possa obter os medicamentos necessários sem interrupções.

2. Demanda da População: Durante feriados e fins de semana, muitas pessoas podem precisar de medicamentos, seja para tratamento contínuo ou para situações inesperadas. A experiência mostra que a demanda por produtos farmacêuticos não diminui nesses dias, e a falta de acesso pode levar a complicações de saúde.

3. Prevenção de Emergências: O acesso a farmácias abertas pode prevenir situações de emergência médica. Quando as pessoas têm a possibilidade de adquirir medicamentos em horários não convencionais, há uma redução no risco de agravamento de doenças e, conseqüentemente, uma diminuição na sobrecarga dos serviços de emergência.

4. Conveniência para a População: A abertura das farmácias em horários alternativos proporciona maior conveniência para os cidadãos, que muitas vezes têm dificuldade em se deslocar durante a semana devido a compromissos de trabalho ou outras obrigações. Isso promove uma melhor adesão ao tratamento e ao uso responsável de medicamentos.

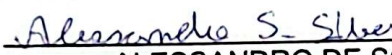
5. Apoio ao Comércio Local: Permitir que as farmácias funcionem em feriados e fins

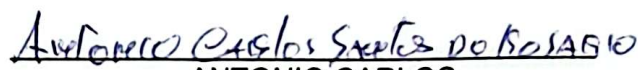


de semana também pode ser benéfico para a economia local. O aumento do fluxo de clientes pode contribuir para a sustentabilidade financeira das farmácias, especialmente as de pequeno porte, que desempenham um papel importante na comunidade.

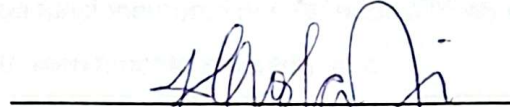
6. Regulamentação e Fiscalização: A proposta inclui a criação de um cronograma de funcionamento, que será supervisionado pela Administração Pública. Isso garante que as farmácias cumpram com as normas de funcionamento e mantenham a qualidade do atendimento.

Diante do exposto, a abertura das farmácias em feriados e fins de semana é uma medida que visa promover a saúde pública, garantir o acesso a medicamentos essenciais e atender às necessidades da população de forma mais eficaz. Portanto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, que trará benefícios significativos para a comunidade.

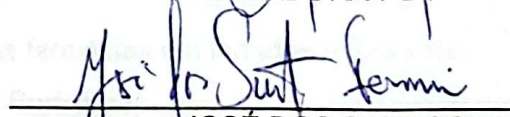

ALESSANDRO DE SOUZA
VEREADOR-UB


ANTONIO CARLOS
VEREADOR-MDB

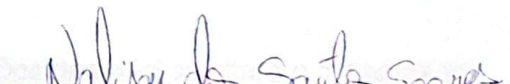

FELIPE REZENDE
VEREADOR-UB

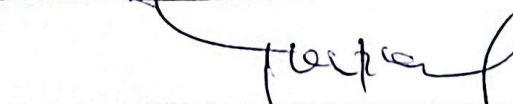

JUANNE FIGUEIREDO
VEREADORA-PDT


JOSÉ ANGELO
VEREADOR-UB


JOSÉ DOS SANTOS
VEREADOR-PL


LEANDRO FERREIRA
VEREADOR-PL


NALISON SANTOS
VEREADOR-PODE


ROSIVALDO NEVES NUNES
VEREADOR-PSD

